PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01549/66

Autor: AGNELO ALVES
Data: 30/07/1966
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Autoriza a concessão de isenção de impostos e taxas a firma Confeccoes Guararapes S/A. e dá outrass providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção de todos os impostos e taxas municipais,a firma Confeccoes Guararapes S/A, que incidirem sobre os produtos de sua fabricação vendidos para outros Estados.

Art. 2º - Considerar-se-a automaticamente revogada a presente isenção no caso de transferencia de controle acionaria da empresa para outro grupo econômico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, no entanto, a 23 de janeiro deste ano, data em que terminou o prazo da ultima isenção concedida a mesma empresa, expirando seus efeitos no dia dez de dezembro de 1967.

Prefeitura Municipal de Natal, 30 de julho 1966.

AGNELO ALVES
Prefeito

José PINTO FREIRE
P/ Secretário de Financas.

Públicado no D.O
de 30/07/1966.